



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.256, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar Santo Antônio, abre crédito adicional suplementar e dá providências correlatas”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2024, sob a forma de auxílio a importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Sala de Convivência: Desenvolvendo e Fortalecendo Vínculos”, conforme Resolução nº 137, de 02 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.04 – FMDCA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4.4.50.42.00 – AUXÍLIO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, verificado no balanço de 31/12/2023, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 59.766.717/0001-91, com sede à Rua Gélson Dias Fialho – Jardim Dona Tereza, neste município, declarado de Utilidade Pública, tem como finalidade promover ações e prestar serviços de atenção às necessidades da criança, do adolescente e da família, assim como seu desenvolvimento integral através de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva, visando elaborar, promover e implementar estratégias e ações inovadoras, comprometidas com o atendimento às necessidades apresentadas pelos participantes e seus membros familiares.

Art. 4º - O Auxílio de que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar Santo Antônio obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2024, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (21.03.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1437 na edição
do dia 22/03/24.

Aneilson Secretário Geral